

Passado esse momento a Senhora Maria Dias solicitou a senhora Sônia Pinto que fizesse a leitura da minuta do Regimento da 5ª Conferência Estadual das Cidades e que fosse lido, explicado e debatido, o que foi feito artigo por artigo pelos presentes, em seguida a secretária executiva colocou em votação o qual foi **aprovado na íntegra e por unanimidade pelos presentes o Regimento da 5ª Conferência Estadual das Cidades do Pará**. Em seguida a Senhora Maria Dias submeteu aos presentes a eleição dos Órgãos e dos segmentos da Sociedade Civil que comporão a Comissão Organizadora Estadual da 5ª Conferência Estadual das Cidades. O Senhor Paulo Afonso Caldeira dos Santos representante dos movimentos populares como meio de agilizar apresentou uma proposta. Após várias intervenções pelos presentes e por consenso, foi aprovada que a Comissão Organizadora Estadual terá **SETENTA E SEIS (76)** membros, sendo **TRINTA E OITO (38)** Titulares e **TRINTA E OITO (38)** Suplentes com representação dos seguintes Órgãos e Entidade:

SEGMENTOS	REPRESENTANTES	TITULAR	SUPLENTE
Poder Público Federal	CEF, SPU, MDA e INCRA	4	4
Poder Público Estadual	SEIDURB, COSANPA, SETRAN, COHAB, CASA CIVIL, ITERPA e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	7	7
Poder Público Municipal	FAMEP, AMUNEP, AMAT, AMUT, AMBEL, AMAN, CODESEI, COIMP e AMUCAN	9	9
Movimentos Populares	UNMP (2), MNLN (2), CMP, CONAM, FMAP, FECAMPA e FPDM	9	9
Empresários	ACOMAC e FESPP	2	2
Trabalhadores	URBANITÁRIOS e SINDARQ	2	2
Ong's	FASE / IAGUA e APAAFIC	2	2
Academias	UFPA, UEPA e UNAMA	2	2
Entidade de Classe	CREA	1	1

Dando prosseguimento da reunião a senhora Maria Dias comunicou que todos os Órgãos Públicos e as Entidades da Sociedade seriam oficiados para que encaminhasse o nome de seus representantes na Comissão Organizadora Estadual até o dia 23 de janeiro de 2013 o que foi aceito por todos os presentes na referida reunião. Em seguida submeteu aos presentes que a próxima reunião da Comissão Organizadora Estadual fosse no dia 25 de janeiro de 2013 com primeira chamada para às 10 horas e a segunda ultima chamada para às 10:15 iniciando com qualquer numero de representantes, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Em seguida agradeceu a presença de todas e todos. Nada mais havendo a ser tratado a reunião foi encerrada as onze horas e vinte e um minutos, sendo a referida ata assinada pelos membros que compuseram a mesa dos trabalhos.

Belém, 04 de janeiro de 2013.

MARIA DO DESTERRO RIBERIO DIAS

Representante do Governo Estadual

SÔNIA MARIA FERREIRA PINTO

Representante do Governo Estadual

PAULO AFONSO CALDEIRA DOS SANTOS

Representante da Sociedade Civil

SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 507238

PORTARIA: 255/2013

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 5

Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula

GERSON WANZELLER RODRIGUES Assistente

Administrativo735041531

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa

Valor

15122129745340000 0101000000 339039 1.000,00

Ordenador: MARCIO GODOI SPINDOLA

PORTARIA Nº 256/2013

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 507244

PORTARIA Nº 256/2013, DE 03 DE ABRIL DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL, DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO – SEIDURB, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, ao tomar conhecimento da ocorrência da prática de qualquer irregularidade, deverá imediatamente proceder ao levantamento dos fatos, identificação e punição dos responsáveis; CONSIDERANDO a necessidade de apurar responsabilidades sobre o fato noticiado nos conceituados informativos "Cidade contra o Crime" (edição das 7h) e "Barra Pesada" (edição das 12h30), do dia 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância, para apurar responsabilidades sobre os fatos noticiados pela imprensa e que envolvem a má utilização de veículos do Estado por Servidor desta Secretaria.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores **ANTONIO CORREA DOS SANTOS FILHO**, Gerente, matrícula nº 57195984/3; **VALDIR CARDOSO DE SOUSA**, Técnico em Gestão Pública – Administrador, matrícula nº 5761000/2; e **MICHAEL RODRIGO GONÇALVES ALVES**, Assistente Administrativo, matrícula nº 57200988/2, para, sob a presidência do primeiro, apurarem esses fatos, devendo a Comissão observar as disposições contidas na Lei Estadual nº 5.810/94.

Art. 3º - FIXAR prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação do relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período, conforme parágrafo único do artigo 201 do mesmo diploma legal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCIO GODOI SPINDOLA

Secretário de Estado de Integração Regional, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 507419

PORTARIA Nº. 257/2013, DE 02 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre aprovação do Regimento da 5ª Conferência Estadual das Cidades do Pará.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL, DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO E PRESIDENTE DA COMISSÃO PREPARATÓRIA ESTADUAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e Art. 3º do Decreto Estadual de 30 de novembro de 2012.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Regimento da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 04 de janeiro de 2013.

MARCIO GODOI SPINDOLA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL, DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO REGIMENTO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 507448

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - O presente regimento destina-se disciplinar e estabelecer normas para realização da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º - São objetivos da 5ª Conferência Estadual das Cidades: I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos da União, do Estado e dos Municípios com os diversos segmentos da Sociedade Civil sobre assuntos relacionados às Políticas Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade paraense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades paraenses;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoas com deficiências para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV - propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nos municípios paraenses;

Art. 3º - A 5ª Conferência Estadual das Cidades, convocada pelo Governador do Estado através do **Decreto de 30 de novembro de 2012**, será realizada de 16 a 18 de setembro de 2013 e terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção da Política Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades de atuação na Política de Desenvolvimento Urbano ao Governo do Estado do Pará e ao Ministério das Cidades;

III - eleger as entidades membros do Conselho Estadual das Cidades do Pará;

IV - eleger delegados e/ou delegadas para a 5ª Conferência Nacional das Cidades;

V - avaliar a implementação da Lei 10.257 de 2001, especialmente sobre a criação dos planos diretores e dos conselhos municipais das cidades ou outro correlato, formalmente constituídos, referentes à Política de Desenvolvimento Urbano;

VI - avaliar a implementação dos instrumentos da política urbana nos últimos três anos, a partir de um balanço sobre programas e projetos apresentado pelo governo do Estado tendo por base a relação com a sociedade na busca da construção de uma esfera público-participativa;

VII - apresentar subsídios para a estruturação do Sistema Estadual de Gestão Democrática das Cidades, compreendendo a Política de Desenvolvimento Urbano e suas políticas específicas de Habitação, Saneamento, Mobilidade e Regularização Fundiária;

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - A 5ª Conferência Estadual das Cidades, que será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, terá abrangência no âmbito estadual, e suas análises, formulações e proposições estarão relacionadas à implantação da Política Nacional, Estadual e Municipal de desenvolvimento urbano;

§ 1º - A 5ª Conferência Estadual das Cidades tratará de temas de âmbito nacional e estadual, considerando avanços, dificuldades, desafios e propostas consolidadas nas Conferências Municipais e Estaduais já realizadas;

§ 2º - Os delegados e as delegadas com direito a voz e voto presentes à 5ª Conferência Estadual das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito nacional, estadual e municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo;

Art. 5º - A realização da 5ª Conferência Estadual das Cidades será antecedida obrigatoriamente pelas Conferências Municipais; **Art. 6º** - As etapas preparatórias da 5ª Conferência Nacional das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos:

I - Etapa Municipal de 1º de março de 2013 a 1º de junho de 2013; II - Etapa Estadual de 1º de julho de 2013 a 28 de setembro de 2013.

§ 2º - A 5ª Conferência Estadual das Cidades será realizada em Belém, sob a responsabilidade do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado de Integração Regional, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano;

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 7º A 5ª Conferência Estadual das Cidades terá como tema: **"QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS: REFORMA URBANA JÁ!"**

§ 1º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal e em consonância com a diversidade estadual e amazônica;

Art. 8º - A 5ª Conferência Estadual das Cidades será composta de mesas de debates, grupos temáticos e plenária.

Art. 9º - A 5ª Conferência Estadual das Cidades produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo Estadual, Prefeituras, Ministério das Cidades e Coordenação Nacional da 5ª Conferência Nacional das Cidades;

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 10 - A 5ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Pará será presidida pelo (a) Secretário(a) de Estado de Integração Regional, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e na sua ausência ou impedimento, pelo(a) Secretário(a) Adjunto(a) da respectiva Secretaria;

Parágrafo Único: Compete a Secretaria de Estado de Integração e Desenvolvimento Urbano Regional e Metropolitano - SEIDURB elaborar orçamento e mobilizar estrutura para a realização da 5ª Conferência Estadual das Cidades, para o acompanhamento das Conferências Municipais, e garantir a efetiva participação de seus delegados na Conferência Nacional das cidades, em articulação com a Comissão Organizadora Estadual;

Art. 11 - A organização e realização da 5ª Conferência Estadual das Cidades do Pará, será coordenada pela Comissão Preparatória Estadual, com o apoio da Secretaria de Estado de Integração Regional, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEIDURB; Parágrafo Único - A Comissão Preparatória Estadual será subdividida em 4 (quatro) subcomissões, a saber:

- a) Subcomissão de Mobilização;
- b) Subcomissão Recursal e de Validação;
- c) Subcomissão de Sistematização;
- d) Subcomissão Logística e Cultural.

Art. 12 - À Comissão Preparatória Estadual compete:

I - definir o Regimento do processo da 5ª Conferência Estadual das Cidades do estado Pará, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades, bem como a proporcionalidade da população e dos segmentos, contendo os critérios:

- a) de participação de representantes dos diversos segmentos conforme estabelecido no art. 18 deste Regimento;
- b) para a eleição de delegados e delegadas estaduais, entre os eleitos nas Conferências Municipais;
- c) para a realização das Conferências Municipais;
- d) para participação de convidados(as) e observadores(as) na 5ª Conferência Estadual;

II - Desenvolver atividades de sensibilização e adesão dos municípios à 5ª Conferência Estadual, mediante as subcomissões de Mobilização e Divulgação;

III - definir local e pauta da 5ª Conferência Estadual das Cidades;

IV - validar as Conferências Municipais, mediante a subcomissão Recursal e de Validação;

V - sistematizar os Relatórios das Conferências Municipais através da subcomissão de Sistematização.

VI - elaborar e executar a programação cultural a ser realizada no período da 5ª Conferência Estadual das Cidades, através da subcomissão Logística e Cultural;

VII - elaborar documento sobre o temário central e textos de